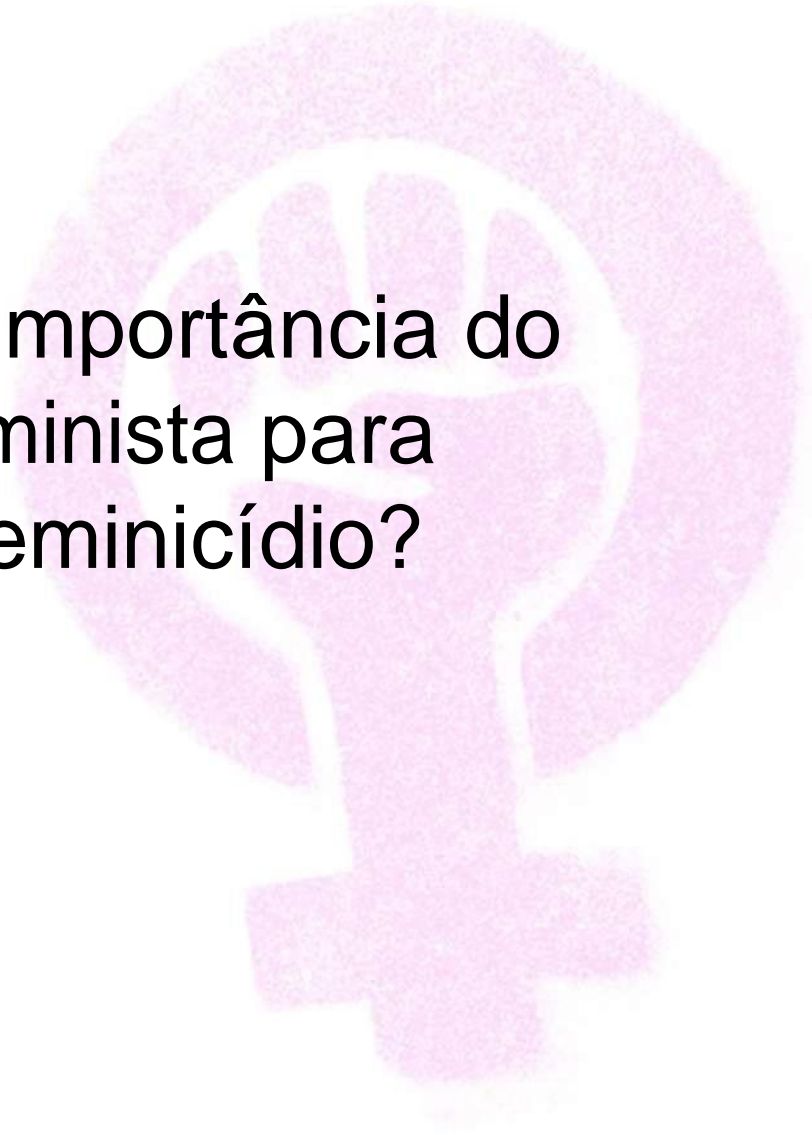


FEMINISMO e FEMINICÍDIO

Você sabe a importância do movimento feminista para combater o feminicídio?



VOCÊ É CONSCIENTE DOS PRIVILÉGIOS E DIFERENÇAS EXISTENTES ENTRE AS RELAÇÕES DE GÊNERO?

A desigualdade de gênero é uma questão antiga, mas, está presente na sociedade, e caracteriza o desenvolvimento da estrutura patriarcal. Este problema está ligado a desigualdade de poder entre homens e mulheres, no qual relaciona-se a sexualidade, reprodução, divisão sexual do trabalho e o setor público/cidadania.



O poder é pertencente aos privilégios, e a oportunidades nos campos políticos, econômicos, educacionais ou culturais, está prioritariamente no domínio do gênero. A menor nos espaços de liderança ou comando, está na ocupação das mulheres, gerando então menores números nos cargos de chefia, inclusive na política.



AFINAL, POR QUÊ COMBATER O MACHISMO?

Vivemos numa sociedade marcada pelo machismo, onde o favorecimento está totalmente voltado ao gênero masculino. Diante as diversas esferas da sociedade, um dos grandes marcos referenciais frente ao machismo vem das famílias. É a partir desse momento que a figura do homem/ pai é classificada como uma configuração de superioridade, sendo posto o papel de “homem da casa”, aquele que está responsável por sustentar a família. Enquanto a mulher é vista apenas como reprodutora e responsável em cuidar e educar seus filhos em casa, apresentando ser submissa a vontade masculina.



Fonte: www.freepik.com

De forma prática uma pessoa machista determina papéis distintos entre homens e mulheres, trazendo a figura feminina inferior nas particularidades sociais, intelectuais e físicas. Temos em vista a normalização desses aspectos na sociedade durante muito tempo, e com o passar dos anos esses problemas foram sendo questionados por mulheres, que de certa forma passaram por um processo de reconhecimento e entendimento de que através do Movimento Feminista pela luta da igualdade de gênero, seria possível gerar concepções justas numa sociedade.



VOCÊ CONHECE A HISTÓRIA DO FEMINISMO?



A figura do sexo feminino foi estruturada numa sociedade patriarcal, na qual ditava o que a mulher podia ou não podia fazer, voltada por uma “regra” na qual mulheres tinham que cumprir com os afazeres domésticos e a educação dos filhos, sem qualquer tipo de privilégio ou liberdade. Desde muito cedo as meninas foram criadas e educadas para casar, ajudar nas tarefas domésticas como, passar, lavar, cozinhar, cuidar e edificar o lar. Tendo em vista, que não podiam trabalhar em outros locais à não ser na sua própria casa, não obtendo nenhum tipo de acesso aos assuntos que fossem relacionados a política ou economia.

Durante a Revolução Francesa em 1789, a revolucionária feminista francesa, Olympe de Gouges (1748), com a “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão” combate e escreve a “Declaração dos Direitos da Mulher e da cidadã” em 1791. A mesma criticava a Declaração da Revolução, por se referir somente aos homens. Também atentava para a autoridade masculina a importância das mulheres e da igualdade de direitos.

Após essa contestação a revolucionária foi executada em Paris, no dia 3 de novembro de 1793. Com isso, sua morte impactou diversas mulheres, ou seja, passou a ser um grande marco do feminismo no mundo, e foi a partir daí que inúmeros movimentos feministas posteriores passaram a mobilizar na sociedade.

No século XIX, o Feminismo expandiu como um movimento filosófico, social e político, com objetivo da luta pela igualdade de gênero e direitos entre homens e mulheres, e a atuação da presença feminina na sociedade. E então, foi no decorrer da Revolução industrial, no século XIX, que grandes mudanças passaram existir. Sendo assim, as mulheres começaram a trabalhar nas fábricas, incluindo-se na força econômica do país. Com o Movimento Feminista espalhado em diversos países do mundo, as mulheres começaram a ganhar voz, através da luta conquistando diversos direitos, como: Direito à educação, contrato, voto, propriedade, divórcio, aborto, igualdade de salários, etc.

O movimento feminista contemporâneo surgiu nos Estados Unidos, durante a segunda metade da década de 60, e foi nascendo e crescendo em vários outros países industrializados entre 1968 e 1977, com objetivo da União da Mulheres em busca da libertação e dos seus direitos.

O QUE O FEMINISMO DEFENDE?

As ideologias patriarcais tentam a todo momento ocultar as injustiças contra as mulheres, e o sofrimento causado pelo sistema capitalista e racista contra os negros. O gênero feminino faz parte de uma sociedade onde as injustiças são camufladas, entretanto, o feminismo está adentro de um processo multicultural que questiona tanto as ideologias que legitimam a superioridade dos homens sobre as mulheres, quanto do capitalismo sobre outros sistemas sociais e tal forma que tentam justificar os privilégios das classes ou da camada dominante.

O Movimento Feminista vai muito além do “Meu Corpo Minhas Regras”, apesar de muitas limitações terem sido superadas pelas mulheres, como o direito do voto, inserção no mercado de trabalho, e a iniciação na atuação política, ainda é notório o quanto algumas características patriarcais permanecem sendo mantidas pela cultura, tais como o fato de que ainda persistem famílias que apoiam e reproduzem atitudes machistas, que mantem o seguimento conservador no qual somente o homem tem competência para atuar no mercado de trabalho, e ressaltando que a limitação da renda salarial feminina para os homens não é um fator problemático, e que mesmo assim é bruscamente nivelado a renda masculina.

Ao conquistar a sua inserção no mercado de trabalho, mesmo tendo conhecimento de que ainda há muito espaço para ser alcançado, através de muitas lutas, a mulher obteve cada vez mais progresso: Maior ocupação de cargos antes considerados apenas masculinos; maior reconhecimento de sua capacidade intelectual, desenvolvendo pesquisas científicas; cursando mestrado e doutorado; e maior contribuição nos gastos financeiros da família, pois muitas vezes mesmo sozinha a mulher exerce o papel de chefe de família.



O FEMINISMO NEGRO



Foto: Arte de Lari Arantes

Diante as vertentes do movimento feminista, sabe-se que a questão de gênero é um grande discurso voltado as mulheres, porém é existente uma outra abordagem que está direcionada as particularidades e especificidades próprias das mulheres negras, assim sendo conhecido e denominado de Feminismo Negro.

Dentre a percepção das abordagens dos movimentos sociais da época de 1970, as mulheres negras abriram porta para o Movimento Feminista Negro, pois no Brasil as mesmas se encontravam na necessidade de soltar a voz, e por essa circunstância passaram a interligar e colocar como pauta importante além da questão de gênero, destacar também a questão de raça no movimento feminista.



Fonte: www.politize.com.br/feminismo-negro-no-brasil/

O Movimento Feminista não tinha interesse em fazer uma abordagem interseccional e racial, deste modo, sem retratar a dupla discriminação, tanto de genro quanto de raça que as mulheres negras passam. Além de todo esse descaso, dentro do Movimento negro as mulheres negras também enfrentam os homens, que por sua maioria machistas e não possuem nenhum interesse em acabar com o sexismo através das lutas até os dias atuais do século XXI.

VOCÊ SABE O QUE É FEMINICÍDIO?

O conceito de feminicídio foi utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976, diante o Tribunal Internacional, levando como pauta relevante O crime Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, com o intuito de caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres, definindo-o como uma forma de terrorismo sexual ou genocídio de mulheres. O conceito descreve o assassinato de mulheres por homens motivados pelo ódio, desprezo, prazer sentimento de propriedade sobre as mulheres, que em muitos dos casos são suas companheiras



Fonte: www.freepik.com

As violências contra as mulheres abrange um grande conjunto de agressão de caráter físico, psicológico, sexual e patrimonial que é capaz de chegar ao nível de morte (homicídio), fato que tem sido denominado de femicídio ou feminicídio.



Fonte: www.freepik.com

O feminicídio caracteriza-se por assassinatos de mulheres em situação de vulnerabilidade de gênero em contextos de negligência do Estado em relação a estas mortes. O feminicídio é considerado um crime hediondo e possui um papel de relevância para a ampliação do alcance dos Direitos Humanos (DUDH) para as mulheres que vem sendo submetidas a abuso e violências ao longo dos séculos.

Em muitos casos o que ocorre é assassinato intencional de mulheres cometido por homens, e essa é a manifestação mais grave da violência contra a mulher e, em sociedades patriarcais, a condição feminina é o fator de risco mais importante para a violência letal. Embora possa haver maior incidência em mulheres que possuem condicionantes raciais, étnicos, de classe social, ocupação ou geracionalidade.



TIPOS DE FEMINICÍDIO

OS TIPOS MAIS COMUNS DE FEMINICÍDIO RECONHECIDOS SÃO:

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR:

Quando o crime resulta da violência doméstica ou é praticado junto a ela, ou seja, quando o homicida é um familiar da vítima ou já manteve algum tipo de laço afetivo com ela. Esse tipo de feminicídio é o mais comum no Brasil, ao contrário de outros países da América Latina, em que a violência contra a mulher é praticada, comumente, por desconhecidos, geralmente com a presença de violência sexual.

MENOSPREZO OU DISCRIMINAÇÃO CONTRA A CONDIÇÃO DA MULHER:

Quando o crime resulta da discriminação de gênero, manifestada pela misoginia e pela objetificação da mulher. Quando o assassinato de uma mulher é decorrente, por exemplo, de latrocínio (roubo seguido de morte) ou de uma briga simples entre desconhecidos ou é praticado por outra mulher.

FEMINICÍDIO REPRODUTIVO:



Fonte: www.freepik.com

Os tipos de feminicídio são, basicamente, aqueles apresentados pela lei (em decorrência da violência doméstica e da misoginia com ou sem violência sexual). Porém, a pesquisadora Jackeline Aparecida Ferreira Romio, doutora em Demografia pela Unicamp, qualifica em sua pesquisa outro tipo de feminicídio, o feminicídio reprodutivo, que decorre de abortos clandestinos feitos em clínicas ilegais ou por meio de métodos caseiros.



CONHEÇA MAIS SOBRE A LEI DO FEMINICÍDIO

LEI DO FEMINICÍDIO:

A Lei 13.104/15, mais conhecida como Lei do feminicídio, introduz um qualificador na categoria de crimes contra a vida e altera a categoria dos chamados crimes hediondos, acrescentando nessa categoria o feminicídio.

Feminicídio (Incluído pela Lei nº 13.104, de 2015)

VI – Contra a mulher por razões da condição de sexo feminino.

Pena - reclusão, de doze a trinta anos.

§ 2º- Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime

Envolve:

I - Violência doméstica e familiar;

II - Menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

AUMENTO DE PENA:

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - Durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - Contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III - Na presença de descendente ou de ascendente da vítima”. (NR)
também houve alteração da seção dos crimes hediondos (lei nº 8.072/90) por meio da lei 13.104/15, que colocou o feminicídio na mesma categoria desses crimes, o que resultou na necessidade de se formar um Tribunal do Júri, ou o conhecido júri popular, para julgar os réus de feminicídio.





POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

CONHEÇA MAIS SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O GÊNERO FEMININO

Muitas mulheres não conseguem romper com esse ciclo, pois dependem emocionalmente e financeiramente de seus agressores, por terem filhos e por não encontrar apoio da própria família. Ruim com ele, pior sem ele e com isso não rompe com o ciclo de violência.

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO:

DISQUE 180:

Central de Atendimento à Mulher. Pode ser acessada 24 horas, gratuitamente, de qualquer telefone.

DELEGACIA DA MULHER:

Todo Estado possui uma delegacia especializada da mulher, que deverá atendê-la, mas qualquer delegacia comum pode atender mulheres em caso de violência doméstica.



Para apoiar e assegurar todas as mulheres que sofrem de violência doméstica e familiar na capital baiana, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Juventude (SPMJ), têm reforçado a importância de denunciar os atos de violência contra a mulher, principalmente neste período de pandemia. A vítima pode efetuar a denúncia pelo telefone 180 ou procurar a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (Deam) em Brotas ou Periperi.

Após realizar a denúncia e a vítima precisar de proteção ou acolhimento, o caso é encaminhado para o serviço de assistência no Centro de Atendimento à Mulher Soteropolitana Irmã Dulce (Camsid), na Ribeira. No local, são oferecidos atendimentos social, psicológico e jurídico.

Por enquanto, é possível registrar ocorrências pelo site do ministério.

LEI Nº 11.340

APÓS MUITOS DEBATES COM O LEGISLATIVO, O EXECUTIVO E A SOCIEDADE, O PROJETO DE LEI N. 4.559/2004 DA CÂMARA DOS DEPUTADOS CHEGOU AO SENADO FEDERAL (PROJETO DE LEI DE CÂMARA N. 37/2006) E FOI APROVADO POR UNANIMIDADE EM AMBAS AS CASAS.



ASSIM, EM 7 DE AGOSTO DE 2006, O ENTÃO PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA SANCIONOU A LEI N. 11.340, MAIS CONHECIDA COMO LEI MARIA DA PENHA.

Fonte: < <http://www.defensoria.pi.def.br/defensoria-avalia-conquistas-obtidas-a-partir-da-lei-maria-da-penha/>>, <2019>.

LEI MARIA DA PENHA: A PRIMEIRA LEI EM DEFESA DAS MULHERES

13 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA

Sancionada no dia 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha protege as mulheres agredidas, silenciadas, perseguidas, humilhadas, violentadas e diminuídas. O MPSC também ajuda no combate à violência contra a mulher. A Instituição atua no âmbito criminal, cível e na indução de políticas públicas de proteção e auxílio da mulher vítima de violência doméstica e de seus familiares.

- ✦ **A Lei diminuiu em 10% os assassinatos contra as mulheres**
- ✦ **A lei Maria da Penha é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres**
- ✦ **A Lei pode valer para casais de mulheres e transexuais**
- ✦ **A Lei protege além da violência física, a violência psicológica, moral, sexual e patrimonial**
- ✦ **O agressor não precisa ser o marido, pode ser padrasto/madrasta, sogro/sogra, cunhado/cunhada ou agregados, desde que a vítima seja mulher**



Fonte: www.abeforense.org.br/9-fatos-que-voce-precisa-saber-sobre-a-lei-maria-da-penha/

SINAIS DE ALERTA!



CUIDADO! A VIOLÊNCIA ESTÁ PRESENTE QUANDO SEU PARCEIRO:

1. Te chantagear
2. Te ignorar
3. Mentir e enganar você
4. Te ofender e humilhar
5. Te proibir e controlar
6. Tiver Ciúmes excessivos
7. Te intimidar e ameaçar

REAJA! DENUCIE E PEÇA AJUDA QUANDO SEU PARCEIRO:

1. Destruir seus bens pessoais
2. Te empurrar
3. Te chutar
4. Te machucar e agredir
5. Te golpear

SEJA A IMPORTÂNCIA DO MOVIMENTO FEMINISTA PARA
COMBATE AO FEMINICÍDIO?

SINAL DE ALERTA! A SUA VIDA ESTÁ EM PERIGO QUANDO SEU PARCEIRO:

1. Te prender
2. Te bater
3. Te abusar sexualmente
4. Te ameaçar com armas
5. Te ameaçar de morte
6. Te espancar e mutilar
7. Matar – FEMINICÍDIO

**NÃO PERMITA CONDUTAS MACHISTAS!
VÁ EM FRENTE E NÃO SE CALE | DISQUE 180**



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANGELI, D. (2004, maio/agosto). Uma breve história das representações do corpo feminino na sociedade. Revista Estudos Feministas, 12 (2), 243-245. Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=s1518-61482007000200012&lng=pt&nrm=iso.

Acesso em: 22 de maio, 2021.

BEZERRA, Juliana. Feminismo. Toda Matéria. Disponível em:

<<https://www.google.com/amp/s/www.todamateria.com.br/feminismo/amp/> >. Acesso em: 22 de maio, 2021

DAMASCO, Mariana Santos, MAIO, Marcos Chor, MONTEIRO, Simone. (2012). Feminismo negro; raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1993). Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 20, n. 1, p.133-151, apr. 2012. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?scri_arttex&pid=so104-026X2012000100008&lng=en&nrm=isso>. Acesso em: 22 de maio, 2021

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. Ciênc. saúde coletiva [online]. 2017, vol.22, n.9 [cited 2021-05-24], pp. 3077-3086. Disponível em:

<https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttx&pid=S1413-81232017002903077&lng=en&nrm=iso>.

Acesso em: 22 de maio, 2021.

PALMEIRA, Fabio. Desigualdade de Gênero: O machismo reinante na sociedade. Meu Artigo. Disponível em:

<<https://www.google.com/amp/s/m.meuartigo.brasilecola.uol.com.br/amp/direito/desigualdade-genero-machismo-reinante-na-sociedade.htm> >. Acesso em: 22 de maio, 2021.

PORTAL BRASIL. 9 fatos que você precisa saber sobre a Lei Maria da Penha. Abe Fornece. Disponível em:

<<https://www.abefornece.org.br/9-fatos-que-voce-precisa-saber-sobre-a-lei-maria-da-penha/> >. Acesso em: 23 de maio, 2021.

REZENDE, Milke. Desigualdade de Gênero. Mundo Educação. Disponível em:

<<https://www.google.com/amp/s/m.mundoeducacao.uol.com.br/amp/sociologia/desigualdade-de-genero.htm>

>. Acesso em: 22 de maio, 2021.

SALVADOR PREFEITURA. Prefeitura oferece assistência às mulheres vítimas de violência. Salvador Prefeitura |Primeira capital do Brasil. Disponível em:

<<http://comunicacao.salvador.ba.gov.br/index.php/todas-as-noticias/5734-prefeitura-oferece-assistencia-as-mulheres-vitimas-de-violencia> > Acesso em: 23 de maio, 2021.

VAZ, Camila. Apontamentos sobre a Lei Maria da Penha e sua esfera de combate a violência contra mulher. Jusbrasil, 2019. Disponível em:

<<https://camilavazvaz.jusbrasil.com.br/artigo/741038208/apontamentos-sobre-a-lei-maria-da-penha-e-sua-esfera-de-combate-a-violencia-contramulher> >. Acesso em: 23 de maio, 2021.

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

ORIENTADOR:

Prof. Anailton dos Anjos

AUTORAS:

Gisele Fernandes Conrado

Giuliana Fernandes Conrado

Juliana Anunciação dos Santos

Valcir Souza Santos

DESIGN E ILUSTRAÇÃO:

Luiz Felipe de Jesus Santos
